ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.280

SANTARÉM, E. P.

Autoriza o Executivo a firmar com o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará um convênio para aplicação de parte da cota do Fundo Rodoviario Nacional em serviços rodoviários do Municipio.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar com o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA) um convênio para aplicar, até 50% da cota do Fundo Rodoviário Nacional que couber a este Municipio nos serviços de abertura, melhoramentos e conservação das rodovias municipais acautelados os interesses do Municipio.

Art. 2º - A duração do convênio será pelo tempo necessário para a execução de cada programa anual de trabalho, certado entre a Prefeitura Municipal do DER- PA.

Art. 3º - Ficam excluidos do convênio os 5% da renda Tributária do Municipio e a outra medade da dota do Fundo Rodoviário Nacional, que serão aplicados pela Prefeitura na aquisição de máquinas, conservação das estradas existentes e outros encargos do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.

Esta lei entrará em vigor nad data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 24 de julho de 1957.

Armando Lages Nadler

(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do Mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete.

Maria Adahyl Dias da Fonseca

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria.